
A N E X O 7

ELENCO AVIFAUNÍSTICO

Nos Quadros seguintes apresentam-se as espécies de ocorrência potencial na área em estudo, assim como as observadas durante os trabalhos de campo realizados.

A valorização das espécies apresentadas é efectuada com base no Estatuto de Conservação atribuído pelo Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (Cabral *et al.*, 2006). Complementarmente, é evidenciado o Estatuto de Protecção conferido pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, que transpõe para o direito português a Directiva Comunitária n.º 79/409/CEE – Directiva Aves e a Directiva Comunitária n.º 92/43/CEE – Directiva Habitats, recentemente alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro; a Convenção de Bona, relativa à conservação das espécies migradoras pertencentes à fauna selvagem, aprovada para ratificação através do Decreto-Lei n.º 103/80, de 11 de Outubro; a Convenção de Berna, relativa à conservação da vida silvestre e do meio natural na Europa, aprovada para rectificação através do Decreto-Lei n.º 95/81, de 23 de Julho, e regulamentada através do Decreto-Lei n.º 316/89, de 22 de Setembro); e pelo facto de constituírem, ou não, espécies cinegéticas, enquadradas legalmente no Anexo I do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e também pelo Anexo D do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

No que diz respeito à categorização dos aspectos de valorização faunística acima referidos apresenta-se:

- No Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (Cabral *et al.*, 2006), as categorias do estatuto de conservação utilizadas, segundo adaptação do critério da IUCN (União Mundial para a Conservação da Natureza), são:
 - *Extinto (Ex) “Extinct”* – Um *taxon* para o qual não existe dúvida razoável de que o último indivíduo morreu. Um *taxon* está presumivelmente *Extinto* quando falharam todas as tentativas exaustivas para encontrar um indivíduo em habitats conhecidos e potenciais, em períodos apropriados (do dia, estação e ano), realizadas em toda a sua área de distribuição histórica. As prospecções devem ser feitas durante um período de tempo adequado ao ciclo de vida e forma biológica do *taxon* em questão;
 - *Regionalmente Extinto (RE) “Regionally Extinct”* – Um *taxon* está *Regionalmente Extinto* quando não restam dúvidas de que o último indivíduo potencialmente capaz de se reproduzir no interior da região morreu ou desapareceu da região;
 - *Extinto na Natureza (EW) “Extinct in the Wild”* – Um *taxon* considera-se *extinto na natureza* quando é dado como apenas sobrevivendo em cultivo, cativeiro ou como uma população (ou populações) naturalizada fora da sua área anterior de distribuição;
 - *Criticamente em Perigo (CR) “Critically Endangered”* – Um *taxon* considera-se *Criticamente em Perigo* quando as melhores evidências disponíveis indicam que se cumpre qualquer um dos critérios A a E para *Criticamente em Perigo*, pelo que se considera como enfrentando um risco de extinção na Natureza extremamente elevado;
 - *Em Perigo (EN) “Endangered”* – Um *taxon* considera-se *Em Perigo* quando as melhores evidências disponíveis indicam que se cumpre qualquer um dos critérios A a E para *Em Perigo*, pelo que se considera como enfrentando um risco de extinção na Natureza muito elevado;

- *Vulnerável (VU) “Vulnerable”* – Um *taxon* considera-se *Vulnerável* quando as melhores evidências disponíveis indicam que se cumpre qualquer um dos critérios A a E para *Vulnerável*, pelo que se considera como enfrentando um risco de extinção na natureza elevado;
- *Quase Ameaçado (NT) “Near Threatened”* - Um *taxon* considera-se *Quase Ameaçado* quando, tendo sido avaliado pelos critérios, não se qualifica actualmente como *Criticamente em Perigo*, *Em Perigo* ou *Vulnerável*, sendo no entanto provável que lhe venha a ser atribuída uma categoria de ameaça num futuro próximo;
- *Pouco Preocupante (LC) “Least concern”* – Um *taxon* considera-se *Pouco Preocupante* quando, tendo sido avaliado pelos critérios e não se classifica como nenhuma das categorias *Criticamente em Perigo*, *Em Perigo*, *Vulnerável* ou *Quase Ameaçado*. Os *taxa* que apresentam distribuição ampla e os *taxa* abundantes são incluídos nesta categoria;
- *Informação Insuficiente (DD) “Data Deficient”* – Um *taxon* considera-se com *Informação Insuficiente* quando não há informação adequada (ainda que possa ter sido alvo de estudos e alguns aspectos da sua biologia serem bem conhecidos) para fazer uma avaliação directa ou indirecta do seu risco de extinção, com base na sua distribuição e/ou estatuto da população. Não constitui, por isso, uma categoria de ameaça;
- *Não Aplicável (NA) “Not applicable”* – Categoria de um *taxon* que não reúne as condições julgadas necessárias para ser avaliado a nível regional;
- *Não Avaliado (NE) “Not Evaluated”* – Um *taxon* considera-se *Não Avaliado* quando ainda não foi avaliado pelos presentes critérios.

NOTA: Os critérios referidos anteriormente são os seguintes: A – Redução da população (no passado, presente ou futuro); B – Dimensão da distribuição geográfica e fragmentação, declínio ou flutuação; C – Efectivo populacional reduzido e fragmentação, declínio ou flutuação; D – População muito pequena ou distribuição muito restrita; e E – Análise quantitativa do risco de extinção.

A Convenção de Berna contempla nos seus anexos:

- Anexo II – Espécies de fauna estritamente protegidas;
- Anexo III – Espécies de fauna protegidas.
- Dec. Nº 31/95, de 18 de Agosto. Acordo sobre a Conservação das Populações de Morcegos Europeus.

A Convenção de Bona apresenta nos seus anexos:

- Anexo I – Espécies migradoras consideradas ameaçadas;
- Anexo II – Espécies cujo estatuto de conservação é considerado desfavorável, exigindo o estabelecimento de acordos internacionais para a sua protecção;

O Decreto-Lei n.º 140/99 compreende no que diz respeito à fauna os anexos seguintes:

- Anexo A-I – Espécies de aves de interesse comunitário cuja conservação requer a designação de zonas de protecção especial. O (*) indica que se trata de uma espécie prioritária;
- Anexo B-II – Espécies animais e vegetais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de zonas especiais de conservação.
- Anexo B-IV – Espécies animais e vegetais de interesse comunitário que exigem uma protecção rigorosa.
- Anexo B-V – Espécies animais e vegetais de interesse comunitário cuja captura ou colheita na natureza e exploração podem ser objecto de medidas de gestão.
- Anexo D – Espécies cinegéticas.

Quadro 1 – Aves Recenseadas e observadas durante as campanhas de monitorização da Linha Bodiosa Valdigem

Nome Comum	Nome científico	Estatuto de Conservação		Instrumentos Legais			Espécie Cinegética	Fenologia
		Continente	IUCN	Berna	Bona	Decreto-Lei n. 49/05		
Aves								
Falcão-abelheiro	<i>Pernis apivorus</i>	VU	LC ²	II	II	A-I		MigRep
Milhafre-preto*	<i>Milvus migrans</i>	LC	LC ²	II	II	A-I		MigRep
Tartaranhão-caçador*	<i>Circus pygarcus</i>	EN	LC ²	II	II	A-I		MigRep
Águia-d'asa-redonda*	<i>Buteo buteo</i>	LC	LC ²	II	II			Res
Peneireiro	<i>Falco tinnunculus</i>	LC	LC ²	II	II			Res
Perdiz	<i>Alectoris rufa</i>	LC	LC ²	III		D	√	Res
Pombo-torcaz*	<i>Columba palumbus</i>	LC	LC ²			A-I (ssp azorica)* D	√	Res/Vis
Rola-turca	<i>Streptopelia decaocto</i>	LC	LC ²	III			√	Res
Rola-brava	<i>Streptopelia turtur</i>	LC	LC ²	III		D	√	MigRep
Cuco	<i>Cuculus canorus</i>	LC	LC ²	III				MigRep
Noitibó-cinzento*	<i>Caprimulgus europaeus</i>	VU	LC ²	II		A-I		MigRep
Andorinhão-preto	<i>Apus apus</i>	LC	LC ²	III				MigRep
Poupa	<i>Upupa epops</i>	LC	LC ²	II				MigRep/Res
Peto-real	<i>Picus viridis</i>	LC	LC ²	II				Res
Picapau-malhado-grande	<i>Dendrocopos major</i>	LC	LC ²	II				Res
Cotovia-pequena	<i>Lullula arborea</i>	LC	LC ²	III		A-I		Res/Vis
Laverca	<i>Alauda arvensis</i>	LC	LC ²	III				Res/Vis
Andorinha-das-chaminés	<i>Hirundo rustica</i>	LC	LC ²	II				MigRep
Andorinha-dos-beirais	<i>Delichon urbicum</i>	LC	LC ²	II				MigRep
Petinha-dos-prados	<i>Anthus pratensis</i>	LC	LC ²	II				Vis
Alvéola-branca	<i>Motacilla alba</i>	LC	LC ²	II				Res/Vis
Carriça	<i>Troglodytes troglodytes</i>	LC	LC ²	II				Res
Ferreirinha	<i>Prunella modularis</i>	LC	LC ²	II				Res
Pisco-de-peito-ruivo	<i>Erithacus rubecula</i>	LC	LC ²	II	II			Res/Vis
Rouxinol	<i>Luscinia megarhynchos</i>	LC	LC ²	II	II			MigRep
Rabirruivo	<i>Phoenicurus ochrurus</i>	LC	LC ²	II	II			Res
Cartaxo	<i>Saxicola torquatus</i>	LC	LC ²	II	II			Res

Nome Comum	Nome científico	Estatuto de Conservação	IUCN	Instrumentos Legais		Decreto-Lei n. 49/05	Espécie Cinegética	Fenologia
		Continente		Berna	Bona			
Aves								
Melro-preto	<i>Turdus merula</i>	LC	LC ²	III	II	D	√	Res
Tordo-pinto	<i>Turdus philomelos</i>	NT*/LC	LC ²	III	II	D	√	Rep/Vis
Rouxinol-bravo	<i>Cettia cetti</i>	LC	LC ²	II	II			Res
Felosa-poliglota	<i>Hippolais polyglotta</i>	LC	LC ²	II	II			MigRep
Toutinegra-de-barrete	<i>Sylvia atricapilla</i>	LC	LC ²	II	II			Res
Toutinegra-real	<i>Sylvia hortensis</i>	NT*	LC ²	II	II			MigRep
Papa-amoras	<i>Sylvia communis</i>	LC	LC ²	II	II			MigRep
Toutinegra-do-mato	<i>Sylvia undata</i>	LC	LC ²	II		A-I		Res
Toutinegra-de-cabeça-preta	<i>Sylvia melanocephala</i>	LC	LC ²	II	II			Res
Felosinha	<i>Phylloscopus collybita</i>	LC	LC ²	II	II			Vis
Felosinha-ibérica	<i>Phylloscopus ibericus</i>	LC	LC ²	II	II			MigRep
Papa-moscas	<i>Ficedula hypoleuca</i>	LC	LC ²	II				Vis
Chapim-rabilongo	<i>Aegithalos caudatus</i>	LC	LC ²	III				Res
Chapim-de-poupa	<i>Parus cristatus</i>	LC	LC ²	II				Res
Chapim-azul	<i>Parus caeruleus</i>	LC	LC ²	II				Res
Chapim-real	<i>Parus major</i>	LC	LC ²	II				Res
Trepadeira	<i>Certhia brachydactyla</i>	LC	LC ²	II				Res
Papa-figos	<i>Oriolus oriolus</i>	LC	LC ²	II				MigRep
Picanço-real	<i>Lanius meridionalis</i>	LC	LC ²	II				Res
Gaio	<i>Garrulus glandarius</i>	LC	LC ²			D	√	Res
Pega	<i>Pica pica</i>	LC	LC ²			D	√	Res
Gralha-preta	<i>Corvus corone</i>	LC	LC ²			D	√	Res
Corvo	<i>Corvus corax</i>	NT*	LC ²	III				Res
Estorninho-preto	<i>Sturnus unicolor</i>	LC	LC ²	II			√	Res
Pardal	<i>Passer domesticus</i>	LC	LC ²					Res
Tentilhão	<i>Fringilla coelebs</i>	LC	LC ²	III				Res
Chamariz	<i>Serinus serinus</i>	LC	LC ²	II				Res

Nome Comum	Nome científico	Estatuto de Conservação		Instrumentos Legais		Decreto-Lei n. 49/05	Espécie Cinegética	Fenologia
		Continente	IUCN	Berna	Bona			
Aves								
Verdilhão	<i>Carduelis chloris</i>	LC	LC ²	II				Res
Pintassilgo	<i>Carduelis carduelis</i>	LC	LC ²	II				Res
Pintaroxo	<i>Carduelis cannabina</i>	LC	LC ²	II				Res
Trigueirão	<i>Emberiza calandra</i>	LC	LC ²	III				Res

- - Espécie não recenseada mas observada durante as campanhas de monitorização.
-

LEGENDA:

Estatuto de Conservação:

* Refere-se a alteração da categoria no 2º passo da avaliação (subida ou descida) nas avaliações feitas para Portugal.

IUCN¹. Estatuto IUCN versão 2.3 (1994). 2004 IUCN Red List of Threatened Species. In <http://www.iucnredlist.org>

IUCN². Estatuto IUCN versão 3.1 (2001). 2004 IUCN Red List of Threatened Species. In <http://www.iucnredlist.org>

Fenologia: Res – residente; Vis – Visitante; MigRep – Migrador reprodutor; Rep – Reprodutor; Nind – Não indígena; Nind** – não-indígena com nidificação provável ou confirmada; EndIb – Endemismo da Península Ibérica.